LEI Nº 3.235, 22 DE MARÇO DE 2007.

"Altera os artigos 1° e 2°, da Lei nº 2.970, de 20/04/2001.''

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.970, de 20 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1° - *Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a permutar o seguinte imóvel, pertencente ao Patrimônio do Município, com a ACREA - Associação Cultural Recreativa e Esportiva de Adamantina, assim descrito e confrontado:*

" Uma área de terra localizada no perímetro urbano nesta cidade e comarca de Adamantina, constituída pelo lote de terreno sob n° 05 (cinco), da quadra n° 12 (doze), com área superficial de 360,00 metros quadrados, localizados no Bairro Jardim Brasil, medindo 12,00 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos, com a frente para a Rua José Vicente e registrada no rol de cadastro imobiliário desta Prefeitura sob n° 00308900. O imóvel confronta-se de um lado com o lote n° 04, de outro lado com o lote n°06 e pelos fundos com o lote n° 08, todos da mesma quadra", avaliado em R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais), havido pela R.4 da matrícula n° 6.365."

Art. 2º - O artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.970, de 20 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 2° - *Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a receber, por permuta, o seguinte imóvel pertencente à Associação Cultural Recreativa e Esportiva de Adamantina – ACREA:*

"Um imóvel urbano com a área superficial de 570,00 metros quadrados, situado nesta cidade e Comarca de Adamantina, compreendido dentro do seguinte roteiro: "inicia-se no marco n° 1, cravado no cruzamento da Avenida Rio Branco com a Rua Tetsushi Haga; daí segue com o rumo n 76°12' NE e na distância de 276,27 metros, confrontando com a Rua Tetsushi Haga, até o marco n° 2; daí segue à direita com o rumo 13°51"SE e na distância de 2,00 metros, confrontando com a faixa de domínio da RFFSA – Rede Ferroviária Federal, até encontrar o marco n° 3; daí deflete à direita e segue com rumo 76°12'SW e na distância de 263,36 metros, até encontrar o marco n° 4; daí segue em curva à esquerda na distância de 15,83 metros, até encontrar o marco n° 5, confrontando do marco n° 3, ao n° 4 e n° 5, com a área remanescente da propriedade da ACREA –

Associação Cultural e Recreativa de Adamantina; daí deflete à direita e segue com o rumo 11°21' NW e na distância de 9,81 metros, confrontando com a Avenida Rio Branco, até encontrar o marco n° 1, que deu início ao presente roteiro; havido em maior porção pela matrícula n° 21.136."

Art. 3º - - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de março de 2007.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município